

Plano Municipal de Educação – PME

São Francisco do Sul

Secretaria Municipal de Educação

Fórum Municipal de Educação

Consulta Pública

META 18: Garantir condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas, que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante no prazo de 2 (dois) anos após a aprovação deste Plano, em legislação específica, aprovada no âmbito Municipal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Considerar a legislação nacional para a nomeação dos diretores de escola, conforme critérios técnicos de mérito, desempenho e participação da comunidade escolar, estabelecidos por esta;	
18.2 Ampliar os programas de apoio à formação dos membros de conselhos mediante recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, assegurando o bom desempenho de suas funções;	
18.3 Colaborar na consolidação do Fórum Permanente de Educação/Comissão Permanente da Educação envolvendo gestores	

<p>públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, incentivando e oferecendo suporte técnico para constituí-lo, com o intuito de:</p> <p>a) coordenar conferência intermunicipal e municipal, bem como acompanhar e avaliar o processo de implementação de suas deliberações;</p> <p>b) acompanhar a adequação, execução e avaliação da aplicabilidade do PME;</p> <p>c) debater o financiamento da educação e as diretrizes curriculares do sistema municipal;</p> <p>d) promover as articulações necessárias entre o Fórum Nacional, o Estadual e o Municipal de Educação;</p> <p>e) acompanhar, junto a Câmara de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à Política Municipal de Educação.;</p>	
<p>18.4 Implementar conselhos escolares, em todas as redes de educação básica;</p>	
<p>18.5 Garantir a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais e professores, em todas as redes de educação básica, assegurando-lhes, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares;</p>	
<p>18.6 Garantir a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação, implementação, acompanhamento e avaliação dos PPPs, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições necessárias à operacionalização desta participação;</p>	
<p>18.7 Garantir programa de formação continuada para gestores das escolas</p>	

públicas, em regime de colaboração, para implementação do plano de ação e projeto de gestão;	
18.8 Estabelecer diretrizes para a gestão democrática da educação, no prazo de dois anos contados da aprovação deste Plano, assegurando condições para sua implementação;	
18.9 Aprovar dispositivo legal que dispõe sobre a gestão escolar democrática da educação básica e profissional da rede pública, em relação a sua implantação, execução e avaliação, no prazo de dois anos após a publicação deste Plano;	
18.10 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos, que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência;	
18.11 Consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas;	
18.12 Estimular a criação e o fortalecimento de conselhos superiores nas instituições de ensino superior, do qual participam todos os segmentos da comunidade universitária;	
18.13 Estimular, em todas as instituições de ensino superior, a constituição e fortalecimento de diretórios acadêmicos, assegurando-lhes espaços	

adequados para o bom funcionamento;	
18.14 Estimular a gestão democrática da educação, por meio da participação da comunidade escolar e local, no âmbito das instituições de ensino superior e escolas de educação básica, prevendo recursos e apoio técnico;	
18.15 Consolidar e fortalecer o conselho municipal de educação como órgão autônomo constituído de forma paritária, com ampla representação social e com funções deliberativas, normativas e fiscalizadoras	
18.16 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: a) realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) ,Grêmios Estudantis e organizações afins; b) realização de programa de formação continuada destinada aos membros das APPs, Conselhos Escolares e Grêmios Estudantis, visando qualificá-los para atuação no âmbito da unidade escolar; c) fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal;	
18.17 Consolidar comissão de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas para o município;	
18.18 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando-lhes o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolas;	

18.19 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar, incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão, visando garantir a execução das metas e objetivos estabelecidos nos planos;	
18.20 Consolidar critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação;	
18.21 Utilizar amplamente os veículos de comunicação de massa, objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito municipal;	
18.22 Assegurar a participação de professores, servidores e estudantes no processo de escolha de gestores das instituições de ensino superior;	
18.23 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira aos estabelecimentos de ensino, na forma da lei;	
18.24 Aderir aos programas do MEC, de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicação de prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos;	
18.25 Garantir a implantação, implementação, acompanhamento e avaliação a cada quatro anos do Plano Municipal de Educação de São Francisco do Sul; 18.26 Assegurar a construção do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;	

18.27 Assegurar a atualização do escolares. Regimento Escolar das unidades	